

LEI Nº 1855/2019

DATA: 26.03.2019

SÚMULA: Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1608/2015, de 24.11.2015, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, na forma específica e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1608/2015, de 24.11.2015, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, na forma específica e da outras providências, ampliando em 03 (três) representatividades dos membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, conforme ata nº 003/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 2º” - O Conselho Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste será constituído por 16 (dezesesseis) membros, com a seguinte representação:

.....

XIII – 1(um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

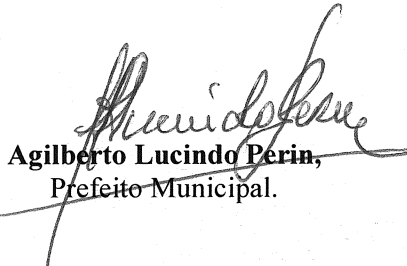
XIV – 1 (um) representante das Escolas do Campo;

XV – 1 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2019.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.